



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 117/19

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 783/2019

Relator: Deputado Marcelo Beltrão

Submete-se à análise desta 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor, o Projeto de Lei nº 46/2019, de iniciativa do Poder Judiciário que **“ALTERA A LEI ESTADUAL 8.069/2018, ATRIBUINDO COMPETÊNCIA À 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL PARA PROCESSAR A JULGAR AS DEMANDAS DE CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIM SEMIABERTO”**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

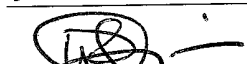
O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de alterar a competência da 16ª Vara da Capital, a fim de que haja uma unificação da análise dos processos de execução de pena no regime semiaberto, dessa forma, haverá maior fluidez e celeridade na análise dos processos, o que por certo garantirá aos condenados nesse regime uma melhor e mais rápida avaliação dos pedidos impetrados nessa unidade judiciária.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 19 de junho de 2019.

 Presidente

 Relator

